

LEI Nº 332

Modifica o artigo 2º, da Lei nº 264, de 21-7-53.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 264, de 21/7/53, passa a ter a seguinte redação: - “A Prefeitura se responsabilizará, integralmente, pelo prêmio de Seguro de Vida, em grupo, de seu funcionário e operário”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, em 1º de janeiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de outubro de 1954.

